



Relatório Anual
Integrado **2023**

Parecer Atuarial

Plano Banorte



Parecer da Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios II – Banorte referente ao encerramento do exercício de 2023

Fundação Itaú Unibanco – Previdência
Complementar

01/2024

Sumário

Introdução	4
Estatísticas.....	5
Hipóteses e Métodos Atuariais	6
Patrimônio Social	10
Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos.....	11
Plano de Custeio	17
Conclusão	19
Apêndice	20

Esta página está intencionalmente em branco

Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano de Benefícios II – Banorte, CNPB 2006005383, estruturado na modalidade de Benefício Definido, e administrado pelo(a) Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar (Entidade), em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 30/09/2023 e como data da avaliação atuarial 31/12/2023.

É patrocinadora do Plano a empresa referida no item a seguir.

Patrocinadores e Instituidores

CNPJ	Razão Social
17.192.451/0001-70	BANCO ITAUCARD S.A.

Informações relevantes adicionais

O CNPJ do Plano de Benefícios II – Banorte é 48.307.335/0001-83.

O Plano de Benefícios II – Banorte administrado pela entidade está em extinção desde 25/09/2006.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo(a) Portaria nº 560, de 07/06/2018, publicada no D.O.U. de 12/06/2018.

Qualidade da Base Cadastral

A WTW efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela WTW e correções feitas pela Entidade e/ou por sua(s) patrocinadora(s), foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completitude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro, 30/09/2023, e referem-se à totalidade dos participantes e assistidos do Plano.

Participantes ativos

	Valor
Quantidade	
■ Ativos	2
■ Autopatrocinados	0
■ Benefício Proporcional Diferido	0
Idade Média (anos)	55
Tempo de Serviço médio (anos)	37
Tempo de Contribuição médio (anos)	33
Tempo de Serviço Futuro médio (anos)	1
Folha anual de salário em R\$	*

(*) As informações foram suprimidas deste parecer por estarem associadas a um grupo pequeno de participantes, com o objetivo de preservar a confidencialidade dos dados.

Assistidos

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	198	81	5.663
Aposentadoria por invalidez	38	69	2.016
Pensão por Morte	204	75	2.328

Observamos que com relação a pensão por morte foi considerado a quantidade de benefícios concedidos refere-se ao número de grupos familiares.

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a WTW e a Entidade conforme determinam as redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A Entidade obteve junto à(s) patrocinadora(s) a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

Hipótese Básica	2023	2022
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	INPC (IBGE)	INPC (IBGE)
Taxa Real Anual de Juros (%)	4,73	4,73
Projeção de Crescimento Real de Salário (%)	Nula	Nula
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários (%)	98	98
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Ben Entidade (%)	98	98
Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)	Nula	Nula
Tábuas de Mortalidade Geral	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábuas de Mortalidade de Inválidos	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo constituída com base na AT-2000 Basic	AT-2000 suavizada em 10%, segregada por sexo, constituída com base na AT-2000 Basic
Tábuas de Entrada em Invalidez	Light Fraca	Light Fraca
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	100% na primeira elegibilidade à aposentadoria normal	100% na primeira elegibilidade à aposentadoria normal

O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela entidade.

Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas a composição familiar correspondente ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão, informada pela entidade.

Foi realizado em 03/10/2022 estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2023).

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, a Portaria Previc nº 835, de 1º/12/2020, e a Portaria Previc nº 363, de 27/04/2023, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

A WTW foi contratada para realização do estudo e utilizou, conforme disposto nas normas aplicáveis, os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2022, elaborados com base nas hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2022 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2022.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 100%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 4,73% para o plano Plano de Benefícios II – Banorte. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 363/2023 para esse plano (limite inferior: 3,11% a.a. e limite superior: 4,84%).

Sendo assim, a entidade e a(s) patrocinadora(s) do Plano de Benefícios II – Banorte optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,73% na avaliação atuarial de 2023.

Esse estudo deve ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo do(a) Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da entidade.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A WTW, responsável pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios II – Banorte, realizou, em 03/10/2022, o estudo técnico de adequação da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e na Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020.

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada nesta avaliação reflete o resultado desse estudo, onde foi recomendada a manutenção da hipótese nula, uma vez que o plano possui apenas 2 participantes ativos com benefício saldado.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes que ocorrerão durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da WTW em 2023 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,50% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da WTW utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da WTW.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas.

Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em 03/10/2022 pela WTW.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Capitalização	-
Aposentadoria por Idade	Capitalização	-
Aposentadoria Especial e de Ex-Combatentes	Capitalização	-
Aposentadoria por Invalidez Total	Capitalização	-
Auxílio-Doença	Repartição de Capitais de Cobertura	-
Auxílio-Reclusão	Repartição de Capitais de Cobertura	-
Pecúlio por Morte	Capitalização	-
Pensão por Morte	Capitalização	-

Excetuando os benefícios de auxílio-doença e auxílio-reclusão, os benefícios e institutos do plano são avaliados pelo Regime de Capitalização e as provisões matemáticas são determinadas com base no valor presente das obrigações.

De acordo com o Termo de Retirada Parcial de Patrocínio, cada participante ativo mantido no Plano de Benefícios II administrado pela Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar, tem garantido o Benefício Saldado, calculado conforme o Regulamento. O valor presente do benefício saldado é atualizado mensalmente pela inflação e foi informado pela entidade posicionado na data da avaliação atuarial.

Desta forma, foi adotado como provisão matemática o valor presente das obrigações, sem definição de método de capitalização.

Comentários sobre métodos atuariais

O(s) método(s) de financiamento é(são) adequado(s) à natureza do plano e atende(m) ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

Patrimônio Social

Com base no balancete/relatório do(a) Plano de Benefícios II – Banorte de 31/12/2023, o Patrimônio Social é de R\$ 216.341.420,79, antes do reconhecimento do equilíbrio técnico ajustado positivo à conta “Operações Contratadas” no Ativo do Plano em 31/12/2023.

De acordo com informações prestadas pela Entidade para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano de Benefícios II – Banorte possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021.

A WTW não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social, bem como sobre os saldos de conta individuais do Plano de Benefícios ora avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pela Entidade.

Os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit equacionado são registrados contabilmente no grupo “Operações Contratadas” no “Realizável Previdencial” no Ativo.

Dado que o Instrumento de Dívida celebrado em 01/09/2006 possui cláusula de ganhos e perdas atuariais, o valor de R\$ 77.535.089,36, registrado na conta supracitada do Balancete informado pela entidade reflete o valor anterior à reavaliação atuarial das provisões matemáticas do plano em 31/12/2023.

O contrato deverá ser aditado para deduzir o ganho apurado em 31/12/2023 (equilíbrio técnico ajustado positivo), no valor de R\$ 12.229.409,37, com fundamento na cláusula de revisão que prevê a utilização dos ganhos e perdas atuariais.

Assim, o valor a ser registrado contabilmente em Operações Contratadas deverá ser de R\$ 65.305.679,99 e o Patrimônio Social de R\$ 204.112.011,42, em 31/12/2023.

Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31/12/2023, é a seguinte:

Posição Financeira em 31/12/2023	R\$
2.03 Patrimônio Social	204.112.011,42
2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano	203.999.090,41
2.03.01.01 Provisões Matemáticas	203.999.090,41
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	203.723.163,00
2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida	0,00
<i>2.03.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos - Constituído</i>	<i>0,00</i>
2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	203.723.163,00
<i>2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos</i>	<i>124.156.549,00</i>
<i>2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos</i>	<i>79.566.614,00</i>
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	275.927,41
2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida	0,00
<i>2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)</i>	<i>0,00</i>
<i>2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes</i>	<i>0,00</i>
<i>2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC</i>	<i>0,00</i>
<i>2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC</i>	<i>0,00</i>
2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	275.157,41
<i>2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados</i>	<i>275.157,41</i>
<i>2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores</i>	<i>0,00</i>
<i>2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes</i>	<i>0,00</i>
2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	770,00
<i>2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados</i>	<i>770,00</i>
<i>2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores</i>	<i>0,00</i>
<i>2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes</i>	<i>0,00</i>
2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado	0,00
<i>2.03.01.01.03.01.01 (-) Patrocinador(es)</i>	<i>0,00</i>

Posição Financeira em 31/12/2023	R\$
2.03.01.01.03.01.02 (-) <i>Participantes</i>	0,00
2.03.01.01.03.02 (-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	0,00
2.03.01.01.03.02.01 (-) <i>Patrocinador(es)</i>	0,00
2.03.01.01.03.02.01.01 <i>Deficit Equacionado</i>	0,00
2.03.01.01.03.02.02 (-) <i>Participantes</i>	0,00
2.03.01.01.03.02.03 (-) <i>Assistidos</i>	0,00
2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.03.01.01.03.03.01 (+/-) <i>Patrocinador(es)</i>	0,00
2.03.01.01.03.03.02 (-) <i>Participantes</i>	0,00
2.03.01.01.03.03.03 (-) <i>Assistidos</i>	0,00
2.03.01.02 Equilíbrio Técnico	0,00
2.03.01.02.01 Resultados Realizados	0,00
2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.01.01.01 <i>Reserva de Contingência</i>	0,00
2.03.01.02.01.01.02 <i>Reserva Especial para Revisão de Plano</i>	0,00
2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.02 Resultados a Realizar	0,00
2.03.02 Fundos	112.921,01
2.03.02.01 Fundos Previdenciais	0,00
2.03.02.01.01 <i>Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar</i>	0,00
2.03.02.01.02 <i>Revisão de Plano</i>	0,00
2.03.02.01.02.01 <i>Fundo Previdencial - Revisão de Plano</i>	0,00
2.03.02.01.03 <i>Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial</i>	0,00
2.03.02.01.03.01 <i>Fundo Previdencial - Outros Previstos em NTA</i>	0,00
2.03.02.02 Fundos Administrativos	84.476,58
2.03.02.02.01 <i>Plano de Gestão Administrativa</i>	0,00
2.03.02.02.02 <i>Participação no Fundo Administrativo PGA</i>	84.476,58
2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes	28.444,43
Operações Contratadas em 31/12/2023	(R\$)
1.02.01.01.04.02 Serviço Passado Contratado	0,00
1.02.01.01.04.03 Déficit Técnico Contratado	65.305.679,99
<i>1.02.01.01.04.03.02 Operações Contratadas - Déficit Técnico Contratado</i>	65.305.679,99

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 7,4697 anos (90 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, após preenchimento, pela Entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo do site da Previc.

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superávit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (4,73% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Dessa forma, foi calculado pela Entidade o valor de ajuste de precificação nulo para o Plano de Benefícios II – Banorte, logo não há ajustes a serem efetuados no encerramento do exercício de 2023.

Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Plano de Benefícios II – Banorte não possui fundos previdenciais em 31/12/2023.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2023 informado pela Entidade equivale a 19,67%. Esse percentual líquido da inflação anual de 3,71% (variação do INPC (IBGE) no ano de 2023) resulta em uma rentabilidade de 15,39%, que é igual ou superior à hipótese da taxa real anual de juros de 4,73% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2022. Por ser a taxa real anual de juros uma premissa de longo prazo, a divergência observada não justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

Variação das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial de benefício definido encerrado em 31/12/2023 comparado com o correspondente passivo atuarial encerrado em 31/12/2022 evoluído, pelo método de recorrência, para 31/12/2023.

Valores em R\$	Evoluído para 31/12/2023	Reavaliado (Hipóteses de 2023)	Variação em %
Passivo Atuarial	202.642.558,73	203.999.090,41	0,67
Benefícios Concedidos	202.044.391,92	203.723.163,00	0,83
Benefícios a Conceder	598.166,81	275.927,41	-53,87

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 203.999.090,41 com o do exercício anterior evoluído para 31/12/2023, a variação encontrada é de 0,67%.

Em 2023, a Fundação Itaú Unibanco informou o valor presente do benefício saldado dos 2 participantes ativos do plano, calculado na data da retirada parcial de patrocínio. Esses valores são atualizados pela inflação mensalmente, até a data do recebimento do benefício e foram considerados como provisão matemática de benefícios a conceder.

A mudança de metodologia apresentou uma variação do passivo atuarial de benefícios a conceder, que corresponde a 0,13% do passivo atuarial total. Tendo em vista a natureza do plano de benefícios, a manutenção das hipóteses atuariais, a movimentação da massa de participantes, e a mudança de metodologia de cálculo do passivo atuarial de benefícios a conceder, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros e tábua de mortalidade geral.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

Não há insuficiência de cobertura.

Variação do resultado

Não houve variação.

Natureza do resultado

Não há resultado do plano em 31/12/2023.

Soluções para equacionamento do deficit

De acordo com o previsto na Resolução CNPC nº 30/2018, na ocorrência de insuficiência de cobertura da provisão matemática de benefícios concedidos, as patrocinadoras deverão firmar um contrato de dívida com garantias de valor correspondente à insuficiência.

Para o equacionamento do deficit as patrocinadoras deverão efetuar contribuições extraordinárias definidas no plano de custeio. Essas contribuições colaborarão para o equacionamento do deficit.

Em 01/09/2006 foi celebrado o Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças entre a Banorte Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social atual Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar, e as patrocinadoras. A partir de 26/06/2013 após o 7º Aditivo ao respectivo Instrumento a patrocinadora Banco Itaucard S.A. foi configurada como a devedora e fiadora da dívida contratada.

De acordo com o parágrafo sexto da cláusula primeira do Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças, o resultado da avaliação atuarial do Plano de Benefícios II - Banorte relativo a cada exercício anual é repactuado considerando os ganhos e perdas observados.

O prazo de equacionamento do déficit de acordo com o 19º Aditivo ao Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças era de 12 parcelas semestrais e sucessivas contadas a partir de 31/12/2022.

De acordo com o previsto na Resolução CNPC nº 30/2018, o ajuste de precificação positivo poderá ser utilizado para redução do valor do déficit equacionado. Para 31/12/2022 o ajuste de precificação do Plano de Benefícios II – Banorte foi igual a zero, não tendo efeito no déficit acumulado.

Sendo assim, o valor a ser registrado contabilmente em Operações Contratadas deverá ser de R\$ 65.305.679,99, e o Patrimônio Social de R\$ 204.112.011,42, 31/12/2023.

Conforme determina o art. 73 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, o prazo de amortização de déficit deve ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, despesas e patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios.

Considerando que o plano Banorte está em extinção desde 25/09/2006 e, de acordo com o previsto no §1º do art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018, a Entidade decidiu por equacionar por um prazo estendido, o montante do Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Dívida e Outras Avenças de 31/12/2023 alocado em Operações Contratadas no valor de R\$ 65.305.679,99.

Assim, de acordo com a legislação, os planos de equacionamento devem prever amortização que conte com fluxo de contribuições extraordinárias constante ou decrescente, comprovado por meio de demonstração do fluxo projetado no momento da implementação do plano de equacionamento, sendo que os respectivos ativos devem ser compatíveis com as necessidades de liquidez do plano de benefícios. Adicionalmente, de acordo com a legislação a extensão do prazo deve ser comprovada e demonstrada mediante estudo de liquidez e solvência.

Desta forma, a entidade definiu pela utilização da *Tabela Price* no cálculo das prestações (contribuições extraordinárias) com pagamentos semestrais e sucessivas. As prestações devem ser atualizadas anualmente pela variação do INPC. A taxa de juros adotada no cálculo corresponde a 4,73%a.a., taxa de juros da avaliação atuarial de 31/12/2023.

Com o equacionamento pelo prazo estendido, sendo esse de 30 anos ou 60 parcelas semestrais (prazo máximo que permite a solvência do plano durante o período de equacionamento, validado pelo fluxo presente no apêndice desse documento), o Plano possui patrimônio de cobertura suficiente para o pagamento dos benefícios, estando em consonância com a legislação.

A Contribuição extraordinária semestral constante, calculada pela *Tabela Price*, no valor de R\$ 2.035.399,70, deverá ser atualizada pela variação do INPC.

O(s) fluxo(s) correspondente(s) ao equacionamento(s) do(s) deficit(s) para atestar(em) a solvência do plano consta(m) no apêndice deste parecer atuarial.

Plano de Custeio

Patrocinadoras

As provisões matemáticas de benefícios a conceder foram determinadas com base no valor presente das obrigações, não havendo, portanto, custo normal referente a esse Plano de Benefícios. O custo normal referente aos benefícios avaliados pelo Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (auxílios) é nulo, apurado com base na experiência do plano nos últimos dois exercícios.

Adicionalmente, informamos que o Plano de Benefícios II registra, em 31/12/2023, um saldo devedor do contrato de dívida com a patrocinadora no montante de R\$ 65.305.679,99, o qual se origina do déficit apurado em 31/05/2006 quando da implantação do Plano de Benefícios II com a migração de participantes do Plano de Benefícios I, e vem sendo amortizado pela patrocinadora de acordo com os termos contratuais. A contribuição deverá ser ajustada para refletir o novo valor do déficit.

Além das contribuições para amortização do saldo devedor da dívida, a contribuição anual de R\$ 540.000,00 para cobertura das despesas administrativas será custeada pelos recursos dos Patrocinadores, conforme deliberação do Conselho Deliberativo da Fundação.

A prestação semestral referente ao Instrumento Particular de Reconhecimento e Confissão de Dívida após sua celebração, para cobertura das Provisões Matemáticas a Constituir – Déficit Equacionado, no valor fixo semestral de R\$ 2.035.399,70. O prazo estendido para amortização desse déficit é de 30 anos (60 parcelas semestrais) em 31/12/2023 e foi calculado observando a solvência do plano, conforme preconizado no § 1º do art. 34 da Resolução CNPC nº 30/2018.

Participantes

De acordo com o Termo de Retirada Parcial de Patrocínio, após a aprovação da retirada pela PREVIC, ocorrida em 22/11/2013, os participantes ativos não efetuarão contribuições após essa data.

Fontes dos recursos e vigência do plano de custeio

A seguir temos os valores estimados das contribuições a serem realizadas para o plano de benefícios por participantes, assistidos e patrocinadores, em reais e em percentual da folha de participação.

Data início vigência do plano de custeio 01/04/2023	Patrocinador	Participante	Assistidos
--	--------------	--------------	------------

Valor Custeio Normal

Data início vigência do plano de custeio 01/04/2023	Patrocinador	Participante	Assistidos
Taxa Custeio Normal	-		
Tipo Custeio Extraordinário	Equacionamento de Déficit		
Valor Custeio Extraordinário	4.070.799,40	0,00	0,00
Taxa Custeio Extraordinário	5.247,63%	0,00%	0,00%
Tipo Utilização Fundos	-		
Valor Utilização Fundos	-		

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios II – Banorte da Entidade, informamos que o plano está financeiramente equilibrado, uma vez que foram estabelecidas contribuições extraordinárias para os patrocinadores, nos termos da Resolução CNPC nº 30/2018, para o equacionamento do deficit.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A WTW adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos técnicos de adequação elaborados conforme a legislação vigente à época dos estudos e tais estudos são considerados válidos para a avaliação atuarial tratada neste parecer.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos na(s) patrocinadora(s), tais como reestruturações, aquisições e alienações. Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e sua(s) patrocinadora(s).

Este parecer atuarial foi elaborado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial do Plano em 31/12/2023 à Entidade, ao(s) patrocinador(es) do Plano, seus participantes e assistidos. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a WTW tem responsabilidade apenas com o contratante dessa avaliação atuarial em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela WTW.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Tainá Moutinho de Oliveira
MIBA nº 2.213

Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845

Apêndice

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patrocinadora)	Total	Custo Normal (Participantes e Patrocinadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2023	138.693.410,42	65.305.679,99					-	-	-
2024	127.001.300,19	64.276.258,20	191.277.558,39	-	4.070.799,40	4.070.799,40	14.132.522,82	7.862.941,21	21.995.464,03
2025	115.567.385,19	63.198.144,75	178.765.529,94	-	4.070.799,40	4.070.799,40	13.570.589,80	7.632.384,57	21.202.974,37
2026	104.447.295,39	62.069.036,54	166.516.331,93	-	4.070.799,40	4.070.799,40	12.981.467,67	7.386.602,79	20.368.070,46
2027	93.696.271,67	60.886.521,51	154.582.793,19	-	4.070.799,40	4.070.799,40	12.367.169,77	7.126.533,15	19.493.702,93
2028	83.368.165,31	59.648.073,52	143.016.238,83	-	4.070.799,40	4.070.799,40	11.730.362,22	6.853.419,57	18.583.781,79
2029	73.514.404,02	58.351.046,94	131.865.450,96	-	4.070.799,40	4.070.799,40	11.074.389,21	6.568.773,71	17.643.162,92
2030	64.183.012,40	56.992.671,01	121.175.683,41	-	4.070.799,40	4.070.799,40	10.403.272,08	6.274.275,07	16.677.547,15
2031	55.417.584,05	55.570.043,89	110.987.627,94	-	4.070.799,40	4.070.799,40	9.721.728,33	5.971.753,86	15.693.482,19
2032	47.256.258,19	54.080.126,51	101.336.384,70	-	4.070.799,40	4.070.799,40	9.035.114,02	5.663.196,73	14.698.310,75
2033	39.730.736,34	52.519.736,03	92.250.472,37	-	4.070.799,40	4.070.799,40	8.349.244,27	5.350.839,81	13.700.084,09
2034	32.865.646,22	50.885.539,09	83.751.185,31	-	4.070.799,40	4.070.799,40	7.670.145,83	5.037.031,58	12.707.177,41
2035	26.678.186,76	49.174.044,63	75.852.231,39	-	4.070.799,40	4.070.799,40	7.003.820,08	4.724.165,79	11.727.985,88
2036	21.178.109,24	47.381.596,49	68.559.705,72	-	4.070.799,40	4.070.799,40	6.356.059,40	4.414.520,35	10.770.579,76
2037	16.367.925,70	45.504.365,54	61.872.291,24	-	4.070.799,40	4.070.799,40	5.732.314,78	4.110.166,85	9.842.481,62
2038	12.243.229,90	43.538.341,58	55.781.571,48	-	4.070.799,40	4.070.799,40	5.137.528,14	3.813.037,87	8.950.566,01
2039	8.793.230,21	41.479.324,67	50.272.554,89	-	4.070.799,40	4.070.799,40	4.575.934,59	3.524.932,58	8.100.867,17

Ano	Patrimônio de Cobertura R\$			Receitas R\$			Despesas - Pagamento de Benefícios R\$		
	Integralizado	A Integralizar (Dívida Patroci- nadora)	Total	Custo Normal (Parti- cipantes e Patroci- nadores)	Contribuição Amortizante Deficit (Patrocinadores)	Total	Benefício Programado	Benefícios Não Programados	Total
2040	6.001.585,36	39.322.916,27	45.324.501,63	-	4.070.799,40	4.070.799,40	4.050.897,93	3.247.409,94	7.298.307,87
2041	3.847.393,14	37.064.509,76	40.911.902,90	-	4.070.799,40	4.070.799,40	3.564.801,50	2.981.787,10	6.546.588,60
2042	2.306.359,71	34.699.280,61	37.005.640,32	-	4.070.799,40	4.070.799,40	3.119.052,29	2.729.004,50	5.848.056,79
2043	1.351.892,25	32.222.176,13	33.574.068,38	-	4.070.799,40	4.070.799,40	2.714.144,29	2.489.691,48	5.203.835,77
2044	956.081,26	29.627.904,60	30.583.985,86	-	4.070.799,40	4.070.799,40	2.349.688,70	2.264.294,30	4.613.983,00
2045	1.090.790,58	26.910.924,03	28.001.714,61	-	4.070.799,40	4.070.799,40	2.024.469,82	2.052.960,50	4.077.430,31
2046	1.728.610,94	24.065.430,28	25.794.041,22	-	4.070.799,40	4.070.799,40	1.736.576,17	1.855.591,31	3.592.167,48
2047	2.843.633,91	21.085.344,68	23.928.978,59	-	4.070.799,40	4.070.799,40	1.483.584,20	1.671.877,66	3.155.461,86
2048	4.412.004,94	17.964.301,02	22.376.305,96	-	4.070.799,40	4.070.799,40	1.262.741,95	1.501.367,92	2.764.109,87
2049	6.412.254,48	14.695.632,00	21.107.886,49	-	4.070.799,40	4.070.799,40	1.071.125,04	1.343.554,29	2.414.679,33
2050	8.825.456,54	11.272.354,94	20.097.811,48	-	4.070.799,40	4.070.799,40	905.763,29	1.197.930,16	2.103.693,44
2051	11.635.283,96	7.687.156,87	19.322.440,83	-	4.070.799,40	4.070.799,40	763.725,89	1.064.012,97	1.827.738,86
2052	14.827.974,56	3.932.378,93	18.760.353,50	-	4.070.799,40	4.070.799,40	642.194,84	941.360,61	1.583.555,45
2053	18.392.251,41	(0,00)	18.392.251,41	-	4.070.799,40	4.070.799,40	538.525,61	829.553,87	1.368.079,48
2054	18.055.859,76	(0,00)	18.055.859,76	-	-	-	450.298,08	728.176,14	1.178.474,22

Notas:

1. Patrimônio de Cobertura - Integralizado: Corresponde ao valor de patrimônio de cobertura contabilizado no balancete de 31/12/2023, excluindo as Operações Contratadas contabilizadas no Ativo do Plano.
2. Patrimônio de Cobertura - A integralizar: Corresponde ao valor da dívida do plano contabilizada no ativo do plano em Operações Contratadas.
3. Não considera hipótese de inflação.